



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CONVITE Nº 01/2021

PROCESSO Nº 01/2021

CARTA CONVITE Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Buritama, situada na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1.500, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, representada por seu presidente o senhor Carlos Alberto dos Santos, por intermédio da Comissão Permanente Encarregada de Abertura, Análise e Julgamento de Processos Licitatórios, torna público que se acha aberta a presente licitação na Modalidade Convite do tipo Menor Preço, com regime de empreitada por preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores pertinentes a matéria do presente Convite.

DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em Serviços de Obras para adequação de acessibilidade com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

DA VISITA TÉCNICA:

Para conhecimento do local e condições em que os serviços serão prestados, as visitas deverão ser agendadas previamente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (18) 3691 3182, o não agendamento da mesma será interpretado como ciência expressa das empresas participantes do local e condições de serviços em que a obra deverá ser realizada, não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento de vistoria do local.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar desta licitação empresas convidadas cadastradas ou não ou interessadas com certificado de Registro Cadastral, expedido por Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Entende-se por convidadas aquelas indicadas por esta Câmara Municipal para retirar o Convite de forma eletrônica, ou poderá ser encaminhados através de e-mail das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Buritama.

Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data e hora marcada para entrega dos envelopes.

Entende-se que a participação nesse certame já caracteriza a aceitação das especificações por parte da proponente.

Para as empresas que não receberam o Convite o aviso convocatório será afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Buritama e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal a saber: www.buritama.sp.leg.br

Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Declaradas idôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

Os Envelopes Documentação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Buritama, localizada na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1.500 – bairro centro Buritama, até as 09 horas do dia 18 de novembro de 2021, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além da Razão Social e Endereço completo do proponente, os dizeres:

Câmara Municipal de Buritama
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2021



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Processo nº 01/2021
Envelope nº 01 – Documentação
Razão Social do Proponente.

Câmara Municipal de Buritama
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2021
Processo nº 01/2021
Envelope nº 02 – Proposta de Preço
Razão Social do Proponente.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

No horário e local indicado, a sessão de processamento do Convite será instaurada pela Comissão Permanente de Licitação, que receberá os envelopes da documentação de Habilitação e Proposta de Preço, rubricará, bem como todos os participantes credenciados.

Após esse ato inicial serão abertos os Envelopes de Habilitação. Feito a classificação dos habilitados, expressando o desinteresse em apresentar recurso, o procedimento seguirá com a abertura e classificação das propostas, com os habilitados e caso não haja o desinteresse expresso em apresentação de recurso, esta Comissão respeitará o prazo de 02 (dois) dias uteis para as interposições de recursos previsto no parágrafo 6º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS OCORRERÁ PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL:

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Das Microempresas e Empresa de pequeno porte em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas- ME e as Empresas de pequeno porte – EPP -, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Convite, e apresentada dentro do Envelope nº 01 – Documentação.

Além da Declaração acima citada, deverá também apresentar dentro do Envelope nº 01 – (Documentação), Declaração de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial de seu Estado.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores a melhor proposta classificada.

DO CREDENCIAMENTO:

O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, podendo para tanto ser utilizado o previsto no ANEXO VIII.

A ausência dessa documentação de credenciamento implica considerar se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

DA HABILITAÇÃO:

O Envelope contendo a Documentação deverá conter:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Ato Constitutivo e respectiva alteração, se houver, e em caso de Sociedade por Ações, acompanhada de documentos de eleição dos seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- d) Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011);

Qualificação Técnica:

- g) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente que nesse certame será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- h) Comprovação de Aptidão para desempenho de Atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

Qualificação Econômico-Financeira:

- i) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras Declarações:

- j) Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo estabelecido no Anexo V;
- k) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo VI;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por publicação eletrônica em Órgão Oficial.

As certidões necessárias à habilitação que não mencionarem prazo de validade, só serão aceitas com data de emissão até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data limite de sua apresentação.

As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (alíneas "d" e "e") para o momento posterior



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo especificado no ANEXO II, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme caso) nos termos do art. 3º da referida Lei, especificando a intenção de exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal neste certame, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Buritama, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

DA PROPOSTA:

O envelope contendo a Proposta, deverá ser apresentada em uma via, em impresso próprio, contendo o número do convite, o CNPJ, Endereço, Razão Social da Empresa proponente datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV.

Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado em até três dias uteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido por profissional competente.

Deverá constar da nota fiscal os valores destacados para retenção de impostos.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com o cronograma físico financeiro.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Os valores para pagamento mensal referente a execução dos serviços serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos.

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através de cheque nominal a contratada ou através de transferência bancária na conta indicada, a critério da Câmara Municipal.

CONSIDERAÇÕES BASE LEGAL E RESERVA DE RECURSOS:

A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada global de material, mão de obra e equipamento, tipo menor preço global.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor inicial nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

A despesa total estimada em **R\$ 105.209,18 (cento e cinco mil, duzentos e nove reais e dezoito centavos)**, que onerará os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária: Funcional – 01.031.2.1.132 – Elemento da Despesa 44905100 – Obras e Instalações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A proposta que estiver acima do valor estimado será desclassificada.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente convite.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas de todas as cláusulas e condições ora estabelecidas.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes relativos a documentação não serão admitidas a licitação ou participação retardatários.

DA EXECUÇÃO:



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentário, e suas alterações posteriores.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

O prazo para a assinatura do contrato com a vencedora do certame será de até de 03 (três) dias após a definição da licitante vencedora.

A vigência contratual será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogados de acordo com o previsto no artigo 57 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cronograma físico financeiro.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos em conformidade com o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DAS

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento dos prazos determinados pela Câmara Municipal, importa na aplicação a Empresa vencedora, de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

A inexecução total do contrato, importara a empresa vencedora a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, pelo prazo desde já fixado em vinte e quatro meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Será propicia da defesa a empresa vencedora antes da imposição das penalidades elevadas nos subitens precedentes.

DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas ensejara também a rescisão do contrato desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Fica expressamente reservada a Câmara Municipal de Buritama, o direito de renovar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado em caso de descabimento do Processo Licitatório, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Anexos integrantes do instrumento convocatório desta Carta Convite:

ANEXO I: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III: Minuta de Contrato;

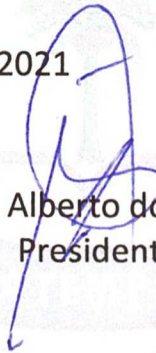
ANEXO IV: Carta de Proposta;

ANEXO V: Carta de Superveniência;

ANEXO VI: Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII: Credenciamento;

Buritama-SP, 09 de novembro de 2021


Carlos Alberto dos Santos
Presidente